

LEI Nº 139/65 - DE 10/05/65. - ATO Nº 259.

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE Cr\$.40.000,
00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer
o compromisso com o Sr. JOSÉ CANHETE, conforme Termo
de serviço, apresentado nesta Câmara Municipal.
- Art. 2º - Revogem-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 10/05/65.

(a) IBER GOMES SÁ.
Pref. Mun.